



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

LEI MUNICIPAL Nº 4.357

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI Nº	FLS.	
4.357	13	T

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 06 DE JANEIRO DE 2004.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O "caput" e o inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.929, de 06 de janeiro de 2004, que cria o Conselho Municipal de Inovação Tecnológica – CMIT e o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, passam a ter a seguinte redação:

**"Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Inovação Tecnológica – CMIT será composto por 11 (onze) membros assim designados:

I – 06 (seis) representantes do Governo Municipal."

**Artigo 2º** - Fica alterado também o artigo 7º da referida Lei Municipal que passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 7º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo."

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2007.

  
**Gothardo Lopes Netto**  
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
 VR em destaque  
 DE 25 / 10 / 07

Mensagem nº 010/07  
 Autor: Prefeito Municipal

